



CHAMADA Nº 004/2025 DE PATROCINADORES E PARCEIROS PARA O 1º ENCONTRO PERNAMBUCANO DO ICLEI BRASIL

O ICLEI – América do Sul convida pessoas jurídicas para patrocinar o **1º Encontro Pernambucano do ICLEI Brasil**, por meio de cotas de patrocínio, conforme descrito neste Regulamento.

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Regulamento tem por objeto selecionar pessoas jurídicas interessadas em atuar como patrocinadoras do **1º Encontro Pernambucano do ICLEI Brasil**, evento organizado pelo ICLEI América do Sul em parceria com a Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, que sediará o evento a ser realizado entre os dias 12 e 14 de agosto de 2025.
- 1.2.** O presente regulamento estabelece as diretrizes e critérios para a participação de empresas que desejam colaborar com a realização do Encontro.
- 1.3.** Os parceiros e patrocinadores poderão ser pessoas jurídicas que possuam capacidade econômico-financeira para honrar a cota de patrocínio pleiteada e que tenham o interesse em fortalecer sua atuação local, junto a parceiros estratégicos, entre os quais o setor público, e demais atores da sociedade envolvidos com a causa do desenvolvimento urbano sustentável.
- 1.4.** As pessoas jurídicas patrocinadoras celebram contrato de patrocínio ou parceria com o ICLEI, conforme minuta constante no Anexo 1 deste Regulamento, a qual especifica as contrapartidas estabelecidas e valores de investimento correspondentes para viabilizar o pretendido patrocínio entre as Partes
- 1.5.** Fica expressamente estabelecido, nos termos deste Regulamento, que os recursos obtidos por meio de patrocínio serão aplicados e distribuídos da seguinte forma:





ficará retido pelo ICLEI o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total de cada patrocínio, a título de honorários administrativos, para cobrir despesas relacionadas à gestão, profissionais envolvidos, emissão de notas fiscais, obrigações fiscais e demais custos operacionais atrelados; o percentual remanescente de 70% (setenta por cento) será integralmente direcionado à promoção e execução do evento objeto desta chamada, não estando sujeitos a devolução. Eventual excedente não contabilizado será revertido na manutenção das atividades do ICLEI para com a sua rede de associados, visto que se trata de uma organização sem fins lucrativos e de cunho social e ambiental.

- 1.6. O prazo da duração do patrocínio previsto nesta chamada é de até 15 (quinze) dias após a data do último dia do evento, prorrogável conforme condições a serem estipuladas no contrato de patrocínio.
- 1.7. **As propostas das empresas interessadas em patrocinar o Encontro deverão ser submetidas até o dia 01 de agosto de 2025.**

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS ENCONTROS ICLEI BRASIL:

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1.1. O ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade, América do Sul, estabeleceu em 2022 uma iniciativa estratégica de encontros itinerantes que percorrem as diferentes regiões geográficas brasileiras, realizando eventos em cidades associadas criteriosamente selecionadas. Esta iniciativa tem como objetivo central abordar os desafios concretos relacionados à emergência climática nos territórios e promover o desenvolvimento urbano sustentável, fomentando parcerias estratégicas e facilitando o acesso a instrumentos eficazes para a ação local.

2.1.2. A retomada dos eventos presenciais, após o período crítico da pandemia de COVID-19, foi marcado pelas primeiras edições em 2022, restabelecendo importantes espaços de diálogo e interação. Entre 2022 e 2024, foram realizadas mais de 15 (quinze) edições, distribuídas estrategicamente por diversas regiões do território brasileiro. Ao longo desta trajetória, os Encontros já contemplaram importantes





centros urbanos, incluindo: Recife (PE), Nova Lima e Belo Horizonte (MG), João Pessoa (PB), São Leopoldo (RS), Natal (RN), Belém e Barcarena (PA), Palmas (TO), Porto Alegre (RS), São José dos Campos (SP), Porto Velho (RO), Boa Vista (RR), Teresina (PI), Campinas (SP).

2.1.3. Estas edições consolidaram-se como plataformas significativas de intercâmbio de conhecimento e experiências. O alcance e impacto dos eventos são evidenciados pela participação de centenas de atores-chave e especialistas, que contribuíram com extensas horas de debates qualificados sobre temas fundamentais para o desenvolvimento sustentável, incluindo: Economia Circular, Reconversão de Territórios, Eletromobilidade, Soluções Baseadas na Natureza, Inovação, Sistemas Alimentares Sustentáveis, Educação Ambiental, Ação Climática e Biodiversidade, entre outros temas de relevância.

2.1.4. Para o ano de 2025, está prevista a realização de, no mínimo, 5 (cinco) Encontros Regionais e 1 (um) Encontro Nacional. Estes eventos manterão seu propósito fundamental de abordar os desafios da emergência climática nos territórios, com ênfase especial na construção de parcerias efetivas que capacitem os governos locais a identificarem e utilizar instrumentos adequados para responder às suas demandas prioritárias.

2.1.5. Considerando que em 2025, o Brasil será sede da Conferência das Partes, os Encontros do ICLEI assumem relevância ainda maior ao atuarem como eventos preparatórios para a COP30, A Conferência das Partes (COP), principal órgão decisório da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), representa o mais expressivo e influente fórum internacional dedicado às discussões sobre as mudanças climáticas globais e seus impactos. Este evento reúne anualmente representantes de quase 200 países para debater e estabelecer compromissos cruciais relacionados à redução de emissões de gases de efeito estufa, adaptação climática e financiamento de ações sustentáveis. E neste ano será sediada em território brasileiro, especificamente na cidade de Belém, Pará, em novembro.





2.2. OBJETIVOS DOS ENCONTROS NACIONAL E REGIONAIS

2.2.1. Os Encontros do ICLEI Brasil reúnem os governos locais associados ao ICLEI, seus parceiros (universidades, setor privado e outras organizações do terceiro setor) e demais interessados.

2.2.2. O objetivo desses Encontros é apresentar aos participantes as tendências nacionais e internacionais no que tange às políticas e instrumentos para a gestão pública de mudança do clima e biodiversidade, além de possibilitar a troca de experiências sobre essas temáticas. Propõe-se, ainda, a promover a sensibilização sobre questões relevantes de desenvolvimento urbano sustentável e oferecer uma abordagem instrumental, baseada em casos de sucesso e treinamentos, a partir dos cinco caminhos de desenvolvimento promovidos pelo ICLEI: de emissões zero, resiliente; baseado na natureza; circular e igualitário.

2.2.3. Os Encontros abordam desafios concretos, com um olhar orientado para a promoção de parcerias efetivas, que permitam às cidades e estados reconhecer e acessar instrumentos adequados para agir e responder a demandas imediatas. Constituem-se, por fim, em espaço para networking, com incentivo à cooperação, participação, inclusão, inovação, parcerias e negócios sustentáveis.

2.3. PÚBLICO AO QUAL O ICLEI SE CONECTA EM SUAS ATIVIDADES:

- Autoridades locais e regionais (governadoras/es e prefeitas/os);
 - Equipe dos governos subnacionais (secretárias/os e demais representantes);
 - Representantes do Governo Federal Brasileiro;
 - Organismos não-governamentais nacionais e internacionais;
 - Entidades do terceiro setor;
 - Parceiros acadêmicos e pesquisadores;
 - Técnicos de temas ligados às áreas da sustentabilidade urbana;
 - Empresas comprometidas com ESG;
- 

- 
- Sociedade civil;
 - Imprensa.

2.3.1. Ao propor a reunião de especialistas, associados e parceiros durante o 3º Encontro Minas Gerais do ICLEI Brasil, estabelece-se o compromisso, por parte de seus patrocinadores, promotores e associados, com o desenvolvimento sustentável, espaço que une diversos atores, agentes financiadores e interessados na promoção de soluções para mitigação e adaptação aos efeitos da emergência climática, restauração e conservação da biodiversidade, bem como soluções para a necessária economia de baixo carbono.

3. DO 1º ENCONTRO PERNAMBUCANO DO ICLEI BRASIL

- 3.1. O 1º Encontro Pernambucano do ICLEI Brasil tem previsão de ocorrer entre os dias 12 e 14 de agosto de 2025, na cidade do Brejo da Madre de Deus. O evento busca ampliar as discussões das agendas de biodiversidade e economia circular dentro do processo de desenvolvimento territorial municipal, a partir das experiências do município do Brejo e trocas de experiências municipais, regionais e demais partes interessadas, principalmente do terceiro setor e academia. A programação contará com: jantar de abertura, apresentação cultural e coquetel, palestras, oficinas, capacitações e sessões de discussão temáticas, e visita técnica às iniciativas municipais.
 - 3.2. Em Pernambuco, o ICLEI possui uma rede de 13 associados, incluindo o Governo do Estado de Pernambuco, a capital Recife, o Complexo Portuário de SUAPE e os 09 municípios de Brejo da Madre de Deus, Caruaru, Cabrobó, Jataúba, Belo Jardim, Lajedo, Jaboatão dos Guararapes, Petrolina e Serra Talhada. Na região, o ICLEI promove a implementação de projetos pautados na conservação da biodiversidade, diminuição da emissão de gases de efeito estufa, resiliência urbana e adaptação às mudanças climáticas, sempre considerando os desafios e particularidades de cada governo subnacional.
- 



3.3. O município do Brejo da Madre de Deus, associado à rede ICLEI desde 2021, é um integrante ativo da rede e vem promovendo boas práticas sustentáveis, assim como trocas de conhecimento desde a sua integração à rede. Em 2022, correalizou o I Encontro Nacional do ICLEI Brasil (março), lançou o 1º Inventário Compacto de Emissões de Gases do Efeito Estufa no I Encontro Nordestino do ICLEI e reconheceu, por meio de Decreto municipal a Emergência Climática Global.

3.3.1. O Encontro tem o objetivo de proporcionar um espaço para troca de experiências, visibilidade institucional e política tanto no nível local quanto regional, visibilidade territorial e oportunidade de estar em evidência na consolidação de um networking que incentiva a cooperação, participação, inclusão e inovação para o Estado de Pernambuco, com suas ações consequentes impactando cidades em todo o território nacional.

4. COTAS DE PATROCÍNIO

4.1. Constituem cotas de patrocínio:

4.1.1. **Cota Primária:** cota no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, cujas contrapartidas são:

- Cessão de até 4 (quatro) convites para participação no evento, incluindo acesso à solenidade de abertura, seguida de coquetel;
- Divulgação da logomarca da PATROCINADORA no *backdrop* do evento (painel digital fixado no palco durante a solenidade de abertura e sessões temáticas do evento), menções e marcações nas postagens em redes sociais do ICLEI, durante a cobertura do evento, além de menção de agradecimento na abertura do evento.

4.1.2. **Cota Apoiador:** cota no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, cujas contrapartidas são:

- Cessão de até 8 (oito) convites para participação no evento;
 - Convite para solenidade de abertura seguido de coquetel.;
- 

- 
- Participação de integrantes da equipe da PATROCINADORA nas visitas técnicas, sujeito à disponibilidade de vagas
 - Divulgação da logomarca da PATROCINADORA no backdrop do evento (painel digital fixado no palco durante a solenidade de abertura e sessões temáticas do evento), materiais físicos produzidos para a ambientação física do local do evento (painéis, *banners* e outros) e online (programação), menção textual e marcação nas redes sociais do ICLEI, durante a cobertura do evento e menção de agradecimento na abertura do evento.
 - Possibilidade de veiculação de vídeo institucional de até 30 (trinta) segundos na abertura do evento.

4.1.3. **Cota Anfitrião:** cota no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujas contrapartidas são:

- Cessão de até 15 (quinze) convites para participação no evento;
 - Cessão de convites para solenidade de abertura seguido de coquetel, com presença de autoridades locais e nacionais.
 - Participação de integrantes da equipe da PATROCINADORA nas visitas técnicas.
 - Divulgação da logomarca da PATROCINADORA no backdrop do evento (painel digital fixado no palco durante a solenidade de abertura e sessões temáticas do evento), materiais físicos produzidos para a ambientação física do local do evento (*banners*, painéis e outros) e além de materiais impressos, caso existam, divulgação online (programação), menção e marcação na divulgação nos nos canais institucionais do ICLEI durante a cobertura do evento e menção de agradecimento na abertura do evento.
 - Postagens/menções nas redes sociais do ICLEI, assegurada em até **3 (três) inserções no período da divulgação do evento e cobertura do mesmo** (LinkedIn/Instagram – somados mais de 30 mil seguidores).
 - Permissão à PATROCINADORA para veiculação de vídeos de até um minuto durante a abertura do evento;
- 

- 
- Cessão de espaço para a PATROCINADORA desenvolver ações de marketing nos espaços físicos do Encontro (stand, sampling, por exemplo), mediante aprovação prévia dos organizadores e com recursos próprios.
 - Concessão à PATROCINADORA ao direito de indicar palestrante para um painel do evento em sessão temática em sinergia com o tema do respectivo ENCONTRO ICLEI e mediante aprovação da curadoria do evento (ICLEI e Cidade-sede).

4.1.4. **Cota Premium:** cota no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, cujas contrapartidas são:

- Cessão de até 15 (quinze) convites para participação no evento;
 - Cessão de convites para solenidade de abertura seguido de coquetel, com presença de autoridades locais e nacionais.
 - Permissão de acesso à equipe da PATROCINADORA nas visitas técnicas, mediante confirmação de lugares disponíveis.
 - Entrega institucional através da divulgação da logomarca da PATROCINADORA no backdrop do evento (painel digital fixado no palco durante a solenidade de abertura e sessões temáticas do evento), materiais físicos produzidos para a ambientação física do local do evento (*banners*, *flagbanners*, entre outros) e materiais impressos, caso existam, além de divulgação online (convite e programação), menção textual nos materiais de divulgação nos canais institucionais do ICLEI e menção de agradecimento na abertura do evento.
 - Postagens/menções nas redes sociais do ICLEI, assegurada em até **05 (cinco) inserções no período da divulgação do evento e cobertura do mesmo** (LinkedIn/Instagram - somados mais de 30 mil seguidores).
 - Permissão à PATROCINADORA para veiculação de vídeos de até um minuto durante a abertura do evento e sessão temática assinada;
 - Cessão de espaço para a PATROCINADORA desenvolver ações de marketing nos espaços físicos do Encontro (stand, sampling, por exemplo), mediante aprovação prévia dos organizadores e com recursos próprios.
- 

- 
- Concessão à PATROCINADORA ao direito de indicar palestrante para um painel do evento em sessão temática em sinergia com o tema do respectivo ENCONTRO ICLEI e mediante aprovação da curadoria do evento (ICLEI e Cidade-sede).
 - Assinatura de uma sessão temática a ser definida entre as partes.
 - Entrega do relatório final do evento.
 - Divulgação de um artigo técnico através dos canais institucionais de ICLEI, produzido pela PATROCINADORA e assinado de forma conjunta pela entidade, mediante contribuições e revisões da área técnica do ICLEI

4.2. Ficarà a cargo do PATROCINADOR os custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing ou outros itens que venham a promover durante os Encontros, tais como custos de produção de materiais, contratação de pessoal e todos aqueles necessários para suas contrapartidas.

4.3. Um mesmo proponente poderá patrocinar mais de uma cota ou tipo de cota.

4.4. Para além das contrapartidas mencionadas neste Edital, o ICLEI reserva-se o direito exclusivo de avaliar e considerar outras contrapartidas, de acordo com seu critério e em conformidade com as necessidades do evento.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PATROCÍNIO

5.1. As proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;

5.1.3. Cópia da Ata de Assembleia de Eleição e posse da Diretoria em exercício ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação, nos casos de organizações não governamentais ou da sociedade civil; ou cartão CNPJ, contrato social e documento de registro em órgão competente nos casos





de empresas privadas;

5.1.4. Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência.

5.2. Os documentos solicitados no item anterior deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas - salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (internet) - e entregues em conjunto com a proposta de patrocínio (Anexos 2 e 3 deste Regulamento), para fins de assinatura do respectivo contrato de patrocínio.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada deverão enviar a documentação de que trata o item 4.1 até o dia **10 de julho de 2025** para o seguinte e-mail institucional: iclei-sams@iclei.org.

6.2. O proponente que optar por patrocinar mais de uma cota ou tipo de cota, nos termos do item 3.1 desta Chamada, deverá apresentar a documentação de que trata o item 4, uma única vez.

6.3. Os pedidos de patrocínio serão analisados e apreciados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da proposta, por Comissão designada pelo respectivo Encontro ICLEI.

7. ANEXOS DESTE REGULAMENTO

7.1. Constituem anexos deste Regulamento:

7.1.1. Anexo 1: Minuta de Contrato de Patrocínio; e

7.1.2. Anexo 2: Minuta de carta de apresentação de proposta de patrocínio de pessoa jurídica.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a





respeito deste Regulamento pelo e-mail: iclei-sams@iclei.org.

- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do **1º Encontro Pernambucano do ICLEI Brasil** e do ICLEI Brasil.

ICLEI - América do Sul





ANEXO 1

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O(A) [CIDADE] E O ICLEI – AMÉRICA DO SUL PARA FINS DE PATROCÍNIO AO 3º ENCONTRO MINAS GERAIS DO ICLEI A SER REALIZADO NA CIDADE DE BRUMADINHO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Pelo presente instrumento particular que celebram entre si:

O [nome do município/nome da empresa], pessoa jurídica de direito público/privado, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede no endereço [●], neste ato representada por [●], [qualificação], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito no CPF sob nº [●], aqui denominada simplesmente como “**PATROCINADORA**”; e

ICLEI AMÉRICA DO SUL, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob no 03.898.408/0001-10, com sede na Rua Marquês de Itu, nº 70, 14º andar, Vila Buarque, São Paulo/SP, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social por seu Secretário Executivo, o Sr. Rodrigo de Oliveira Perpétuo, aqui denominado simplesmente **PATROCINADO**.

As Partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio ao **3º Encontro Minas Gerais do ICLEI Brasil**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas pelas partes:

1 OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o patrocínio por parte da PATROCINADORA ao **3º Encontro Minas Gerais do ICLEI Brasil**, a ser realizado na cidade de Brumadinho e promovido pelo PATROCINADO, por meio da cota denominada [●], cuja descrição encontra-se na Cláusula 4ª deste instrumento.

2 RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA



- 
- 2.1 A PATROCINADORA compromete-se a efetuar o pagamento de R\$ [●] ("Preço"), referente à [●] cota, a título de patrocínio ao **3º Encontro Minas Gerais do ICLEI Brasil**, a ser realizado no município de Brumadinho/MG nos dias [●].
 - 2.2 O valor deverá ser pago pela PATROCINADORA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal pelo PATROCINADO.
 - 2.3 O pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do documento de cobrança.
 - 2.4 A PATROCINADORA deverá fornecer ao PATROCINADO todas as informações, bem como os modelos necessários a serem utilizados, em formato digital, com o intuito de prevenir quaisquer distorções na(s) aplicação(ões) da marca da PATROCINADORA.

3 DAS CONTRAPARTIDAS

- 3.1 Em contrapartida aos recursos financeiros aportados a título de Cota [●], a PATROCINADORA terá direito a:
 - 3.1.1 [Descrição pormenorizada da contrapartida em conformidade à cota descrita no Edital supramencionado].

3.2 DIVULGAÇÃO DA MARCA

- 3.3 A divulgação pelo PATROCINADO da marca da PATROCINADORA poderá ser realizada no limite necessário para o cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento.
- 3.4 O direito de divulgação da marca da PATROCINADORA estabelecido neste contrato não poderá ser cedido, transferido, onerado ou dado em garantia a quaisquer terceiros pelo PATROCINADO, seja a que título for, inclusive por sucessão, sem prévia e expressa anuência da PATROCINADORA.

4 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES DEGRADANTES



4.1 O PATROCINADO compromete-se a não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à execução deste contrato, mão de obra infantil, escrava ou de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e prestadores de serviços.

4.1.1 Sempre que solicitado pela PATROCINADORA, o PATROCINADO compromete-se a emitir declaração por escrito que cumpriu ou vem cumprindo a exigência descrita nesta cláusula.

5 VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e terá duração até 15 (quinze) dias após o encerramento do 3º Encontro Minas Gerais do ICLEI Brasil, mediante o cumprimento pelas Partes de suas respectivas obrigações, nos termos deste contrato.

6 DIREITO À IMAGEM

6.1 A PATROCINADORA autoriza a utilização de Imagens dos eventos realizados no âmbito do 3º Encontro Minas Gerais do ICLEI Brasil, para fins de divulgação institucional.

6.2 O PATROCINADO poderá fazer referência à PATROCINADORA apenas para fins de divulgação institucional como patrocinadora do 3º Encontro Minas Gerais do ICLEI Brasil.

6.3 A responsabilidade legal pelo uso das imagens é exclusiva do PATROCINADO, não sendo cabível qualquer direito de regresso contra a PATROCINADORA.

7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da PATROCINADORA com relação ao pessoal que o PATROCINADO utilizar, direta ou indiretamente, para a consecução das





atividades objeto deste instrumento.

- 7.2 O presente instrumento poderá ser complementado e/ou alterado por termos aditivos, desde que devidamente assinados pelas Partes.
- 7.3 Em caso de conflito entre os Anexos e o Contrato, o Contrato deverá prevalecer.
- 7.4 A não exigência, por qualquer uma das Partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua renovação, tampouco na abdicação do direito de exigi-la no futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.
- 7.5 As Partes não poderão ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e obrigações deste instrumento sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.
- 7.6 As Partes declaram e garantem uma à outra estarem autorizadas a celebrarem o presente instrumento, sem infringir ou descumprir qualquer dispositivo de lei, bem como estarem regularmente representadas pelos seus subscritores.
- 7.7 O PATROCINADO não se responsabiliza por quaisquer relações comerciais, sucessos ou insucessos da PATROCINADORA com eventuais negociações/acordos ou contatos comerciais realizados com o público participante de quaisquer dos Encontros de Associados do ICLEI Brasil.

8 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 8.1 As partes devem abster-se de revelar ou transmitir a terceiros, por qualquer meio, qualquer informação relativa à organização da outra Parte, incluindo-se informações técnicas, de produção, industriais, comerciais, organizacionais, trabalhistas ou informações financeiras, desde que classificadas como confidenciais pela outra parte e registradas via e-mail institucional.
 - 8.2 Cada Parte será responsável por qualquer violação da obrigação de confidencialidade por seus empregados, representantes, empresas, subcontratados ou qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade.
- 

- 
- 8.3 As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratá-los se coletados no âmbito deste contrato, se houver, nos termos da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e demais legislações vigentes aplicáveis.
- 8.4 O dever de confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos após a rescisão ou término deste contrato.

9 RESCISÃO

- 9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante comunicação por escrito com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.
- 9.2 Ocorrendo a rescisão por iniciativa da PATROCINADORA ou pelo descumprimento das suas obrigações contratuais, após notificação por escrito pela outra Parte para saná-las em até 10 (dez) dias, a PATROCINADORA ficará obrigada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) da cota de patrocínio elegida, bem como ao ressarcimento das contrapartidas que já tiverem sido executadas pelo PATROCINADO.
- 9.3 Ocorrendo a rescisão por iniciativa do PATROCINADO ou pelo descumprimento das suas obrigações contratuais, após notificação por escrito pela outra Parte para saná-las em até 10 (dez) dias, o PATROCINADO ficará obrigado ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) da cota de patrocínio elegida. Neste caso, o PATROCINADO deverá devolver a totalidade do Preço pago pela PATROCINADORA na data da rescisão do Contrato, ressalvadas as contrapartidas que já tiverem sido executadas.

10 NOTIFICAÇÕES

- 10.1 Todos os avisos, notificações ou comunicados a serem efetuados pelas Partes com relação ao presente contrato deverão revestir a forma escrita e serão considerados devidamente entregues quando da confirmação da entrega bem-sucedida para a
- 



outra Parte através do correio mediante AR ou correspondência eletrônica. Para tanto, os endereços abaixo serão utilizados:

10.1.1 Contato do ICLEI: Raquel Gonçalves (marketing.sams@iclei.org c/c membros-sams@iclei.org);

10.1.2 Contato da PATROCINADORA: [nome] e [e-mail].

11 DAS ASSINATURAS

11.1 O presente Contrato possui assinatura digital válida e reconhecida legalmente, nos termos da Lei no 14.063, de 23 de setembro de 2020.

12 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo como único competente para dirimir e julgar quaisquer pendências eventualmente resultantes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as PARTES justas e acordadas, assinam o presente instrumento de prestação de serviços em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

São Paulo, [●] de [●] de 2025.

ICLEI – América do Sul
(assinatura digital)

[Patrocinadora]
(assinatura digital)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
(assinatura digital)

Nome:
CPF:
(assinatura digital)

ANEXO 2





MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

(EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA)

Pelo presente documento, [●], qualificação, inscrita no CNPJ nº [●], com sede na [●], na pessoa do Sr(a). [●], seu representante legal, documento de identidade (RG) nº [●], registrado no CPF/MF sob o nº [●], vem apresentar proposta de patrocínio ao 3º Encontro Minas Gerais do ICLEI Brasil, nos termos da Chamada de Patrocínio nº XXX/2025, acompanhada dos documentos relativos à habilitação respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio de [●] (tipo e quantidade de quotas em numeral e por extenso), no valor de R\$[●], (valor por extenso).

Local, [●], [●] de [●] de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica, com firma reconhecida ou assinatura de duas testemunhas.

